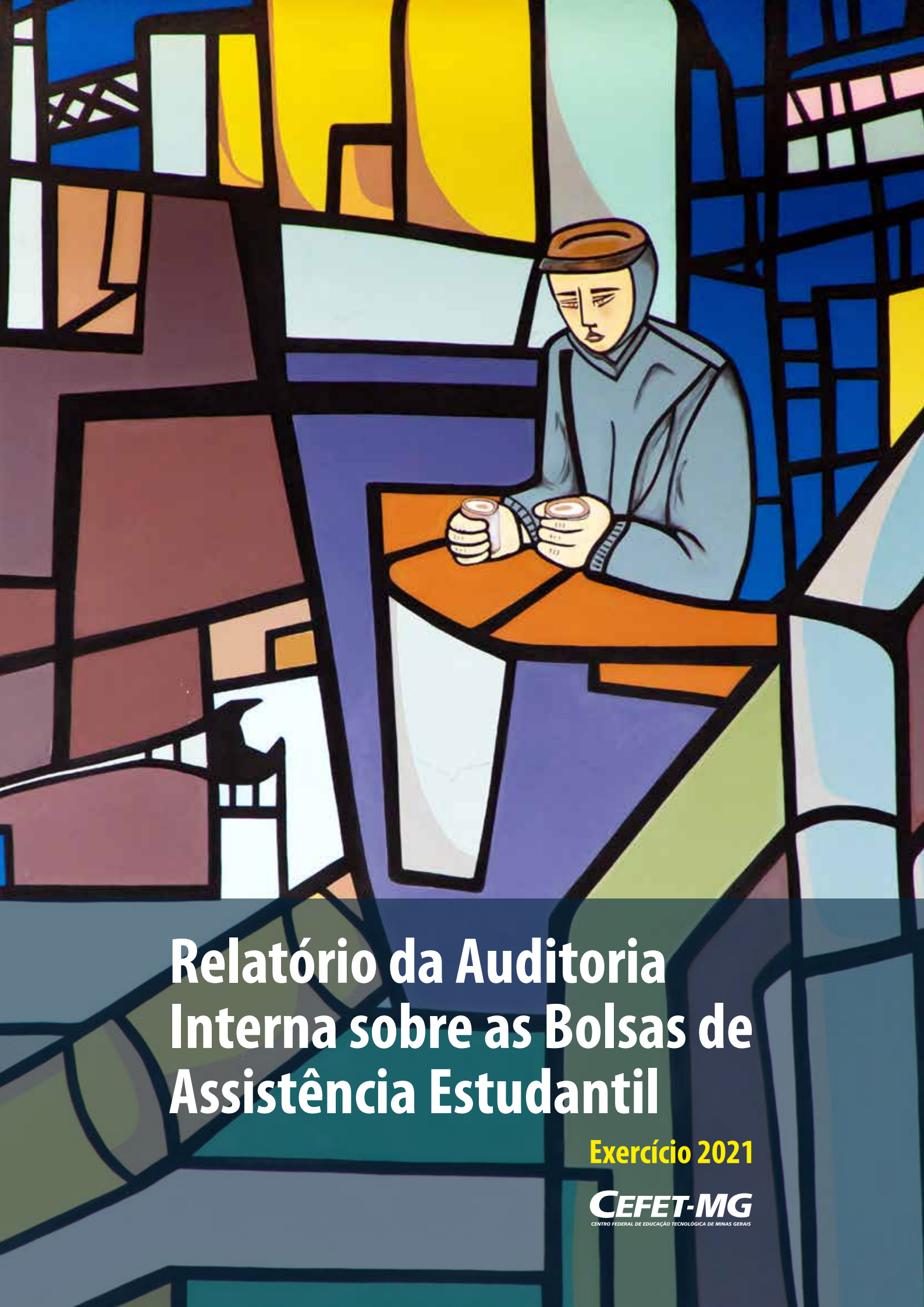




Relatório da Auditoria Interna sobre as Bolsas de Assistência Estudantil

Exercício 2021

CEFET-MG
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
AUDITORIA INTERNA

Relatório da Auditoria Interna sobre as Bolsas de Assistência Estudantil Exercício 2021



Outubro 2022

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA (RAI)

RAI N° 01/2022.

Tipo de Auditoria:

Controles Internos da Gestão.

Área Auditada:

Bolsas de Assistência Estudantil - Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE).

Equipe de Auditores Internos:

José Maria do Amaral.

Tomaz Antônio Chaves.

Rita Vitória Braga Silva - Estagiária.

Sumário

1 - INTRODUÇÃO	6
2 - LEGISLAÇÕES E NORMAS INERENTES AO TEMA	6
3 - ESCOPO DO TRABALHO	6
4 - METODOLOGIA	6
5 - OBJETIVO	7
6 - RESULTADOS DOS EXAMES	7
6.1 - TIPOS DE BOLSAS CONCEDIDAS	7
6.1.1 - Bolsa Complementação Educacional.....	7
6.1.2 - Bolsa Permanência	8
6.1.3 - Bolsa Emergencial.....	9
6.1.4 - Bolsa Auxílio Alimentação	9
6.1.5 - Bolsa Inclusão Digital.....	10
6.2 - DESPESAS COM BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.....	11
6.3 - INFORMAÇÕES SOLICITADAS À COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.....	13
6.4 - NORMATIVOS QUE DEFINEM OS VALORES DAS BOLSAS A SEREM PAGAS.....	14
6.5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS.....	14
6.6 - COMO SÃO REALIZADOS OS CONTROLES E OS ACOMPANHAMENTOS DOS PAGAMENTOS DOS BOLSISTAS?	15
6.7 - ANÁLISE DE RISCOS NOS CONTROLES INTERNOS	15
7 - DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA AUDIT	16
7.1 - CONSTATAÇÕES	16
7.2 - RECOMENDAÇÕES	16
8 - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA.....	17
9 - ANEXOS	17
ANEXO 1 - FLUXOGRAMA DO MACROPROCESSO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	17
ANEXO 2 - MATRIZ IDENTIFICADORA DE RISCOS	20
10 - CONCLUSÃO	28

ABREVIACÕES E SIGLAS

ART – Artigo

AUDIT – Auditoria Interna

BA – Bolsa Alimentação

BAECM – Bolsa Aquisição de Equipamento Complementar e Manutenção

BACN – Bolsa Aquisição de Computador ou Notebook

BCAR – Bolsa Conexão de Área Rural

BCE – Bolsa de Complementação Educacional

BE – Bolsa Emergencial

BP – Bolsa Permanência

BPD – Bolsa Pacote de Dados

BPDR – Bolsa Pacote de Dados Rural

CD – Conselho Diretor

CDE – Coordenação de Desenvolvimento Estudantil

CEFET/MG – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

CGDE – Coordenação Geral de Desenvolvimento Estudantil

CGRE – Coordenação Geral de Relações Estudantis

CGU – Controladoria Geral da União

Covid 19 – *Coronavirus Disease*

DDE – Diretoria de Desenvolvimento Estudantil

DG – Diretoria Geral

DIF – Divisão Financeira

DIPPES – Diretoria de Políticas e Programas de Graduação

e-AUD – Sistema de Gestão da Auditoria Interna Governamental da CGU

LC – Lista de Credores

MEC – Ministério da Educação

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PID – Programa de Inclusão Digital

PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil

RAI – Relatório de Auditoria Interna

SESU – Secretaria de Educação Superior do MEC

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira

SIG – Sistema Integrado de Gestão

SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

1 - INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados dos exames realizados pela Auditoria Interna (AUDIT), conforme previsto no ID 2 do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2022, aprovado pelo Conselho Diretor do CEFET-MG e encaminhado à Controladoria Geral da União (CGU), através do Sistema e-Aud/CGU.

2 - LEGISLAÇÕES E NORMAS INERENTES AO TEMA

- Lei nº 12.527/2011 – De 18 de novembro de 2011 – Regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Decreto nº 7.234/2010 – De 19 de julho de 2010 – Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
- Portaria Normativa nº 39/2007 – MEC – De 12 de dezembro de 2007 – Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
- Ofício-Circular nº 16/2019 – CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 22 de agosto de 2019 – PNAES. Inconformidades. Orientações. Boas práticas de gestão. Controles. Otimização e eficiência do gasto.
- Resolução CD/CEFET-MG-083/2004, de 13 de dezembro de 2004 – Aprova o Regulamento da Política de Assuntos Estudantis do CEFET-MG.

Ver editais, regulamentos e demais normativos através do seguinte link: <https://www.dde.cefetmg.br/programas/apresentacao/>

3 - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados no âmbito da Diretoria Desenvolvimento Estudantil (DDE), do CEFET-MG, no período de abril a agosto de 2022, conforme previsto no ID 2 do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2022. Os trabalhos foram realizados observando às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, objetivando avaliar os controles internos dos processos de concessão, pagamentos e acompanhamentos das bolsas de assistência estudantil do período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com os seguintes escopos:

- I. Verificar os normativos aplicados à concessão das bolsas e auxílios;
- II. Verificar os normativos que definem os valores a pagar, por tipo de bolsa;
- III. Verificar a consistência dos controles internos, utilizados pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil para as concessões e pagamentos das bolsas;
- IV. Verificar os recursos orçamentários previstos e executados de 2021, alocados para pagamentos de bolsas no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil;
- V. Verificar se os pagamentos estão sendo realizados mensalmente;
- VI. Verificar se o processo de concessão e pagamento de bolsas está mapeado através de Fluxograma de Macroprocesso das Bolsas;
- VII. Verificar se as relações dos alunos selecionados a bolsistas e planilhas contendo os valores pagos no exercício, são divulgadas na página da internet do CEFET-MG.

4 - METODOLOGIA

- Pesquisa e estudo das legislações;
- Pesquisa eletrônica da documentação no Sistema SIG/SIPAC;
- Reuniões presenciais com a Diretora de Desenvolvimento Estudantil e sua equipe;
- Amostragem da documentação relativa a seleção e pagamentos dos bolsistas;

- Elaboração de questionário pela Auditoria Interna, referente aos Programas de Bolsas de Assistência Estudantil;
- Levantamento de informações, por e-mail, junto à equipe da DDE.

5 - OBJETIVO

Avaliar os controles internos da gestão nas concessões de bolsas de Assistência Estudantil, conforme Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), administrados pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE).

6 - RESULTADOS DOS EXAMES

6.1 - TIPOS DE BOLSAS CONCEDIDAS

6.1.1 - Bolsa Complementação Educacional

Descrição

Amparada pelo Regulamento do Programa de Complementação Educacional, publicado conforme Anexo IV da Portaria nº 5/2020 - DDE, que tem por finalidade “conceder aos estudantes do Ensino Técnico de Nível Médio e da Graduação, regularmente matriculados no CEFET-MG, suporte financeiro e complementação da aprendizagem”, e Portaria CGDE nº 002/2011 - Dispõe sobre as normas de funcionamento do Programa de Complementação Educacional no CEFET-MG.

Objetivos

Os Projetos para o Programa de Bolsa de Complementação Educacional do CEFET-MG, têm como principais objetivos:

- Possibilitar aos estudantes de baixa condição socioeconômica, regularmente matriculados no CEFET-MG, suporte financeiro que contribua para sua permanência na Instituição e conclusão de seu curso;
- Possibilitar aos bolsistas a complementação de sua aprendizagem por meio de atividades consonantes com os conhecimentos teóricos adquiridos no curso e/ou de sua formação integral;
- Possibilitar o aperfeiçoamento técnico científico, cultural e social vinculado com sua formação acadêmica;
- Promover a incorporação de responsabilidades profissionais consoantes com os conhecimentos específicos do curso;
- Possibilitar aos estudantes, vivências em projetos sociais de extensão que beneficiem a comunidade;
- Dotar o CEFET-MG de melhores condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas de extensão e de pesquisa para os fins prioritários enunciados neste Edital;
- Possibilitar maior interação entre o ensino técnico de nível médio e a graduação.

Requisitos

O estudante deverá cumprir 20 horas semanais por meio da participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão. O tempo de permanência do estudante no programa é de no máximo 2 anos.

Como procurar?

Fazendo a inscrição através do site www.selecaobolsistas.cefetmg.br, e reunindo os documentos necessários para a entrevista.

Quando procurar?

No início do ano letivo, com o lançamento do edital.

Documentos

- [Modelo de projeto: https://www.dde.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/255/2022/01/MODELO-Projeto-BCE-2022.doc](https://www.dde.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/255/2022/01/MODELO-Projeto-BCE-2022.doc)
- [Modelo de relatório mensal: https://www.dde.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/255/2021/08/BCE_Relatorio_Parcial2021.docx](https://www.dde.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/255/2021/08/BCE_Relatorio_Parcial2021.docx)
- [Regulamento do programa Bolsa Complementação Educacional: ANEXO IV - Regulamento BCE.pdf \(cefetmg.br\)](#)

Edital e resultado de submissão de projeto

2021

- [Edital 2021: https://www.dde.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/255/2021/08/EDITAL_BCE_2021.pdf](https://www.dde.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/255/2021/08/EDITAL_BCE_2021.pdf)
- [Resultado preliminar 2021: https://www.dde.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/255/2021/09/Resultado-BCE-2021.pdf](https://www.dde.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/255/2021/09/Resultado-BCE-2021.pdf)
- [Resultado final 2021: https://www.dde.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/255/2021/09/Resultado-Final-BCE-2021.pdf](https://www.dde.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/255/2021/09/Resultado-Final-BCE-2021.pdf)

6.1.2 - Bolsa Permanência

Descrição

Amparada pelo Regulamento do Programa de Bolsa Permanência de 17 de fevereiro de 2016, conforme Anexo III da Portaria nº 5/2020 - DDE, que fixa as diretrizes para o funcionamento e tem como finalidade “contribuir com a permanência dos estudantes do Ensino Técnico de Nível Médio e Graduação, regularmente matriculados no CEFET-MG, de baixa condição socioeconômica comprovada e que apresentarem dificuldades para arcar com as suas despesas acadêmicas”.

Requisitos

O processo de seleção ocorre mediante inscrição e posterior seleção por critérios socioeconômicos, de acordo com os recursos disponíveis, estabelecidos em orçamento anual. O estudante selecionado receberá mensalmente esta bolsa durante todo o ano letivo.

Como procurar?

Fazendo a inscrição através do site www.selecaobolsistas.cefetmg.br, e reunindo os documentos necessários para a entrevista.

Quando procurar?

São realizadas chamadas públicas para o processo seletivo dos programas de bolsas no início de cada semestre. Em casos emergenciais procurar a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil - CDE do seu campus.

Documento

[Regulamento do Programa Bolsa Permanência: ANEXO III - Regulamento - Bolsa Permanencia-fev2016.pdf \(cefetmg.br\)](#)

6.1.3 - Bolsa Emergencial

Descrição

Elencada na alínea “c”, do inciso II do art. 13º da Resolução CD-083/04 de 13/12/2004. Tem como objetivo atender o estudante que se encontre em situação de crise momentânea que possa comprometer o seu aproveitamento escolar.

Requisitos

O atendimento é efetuado mediante procura espontânea do estudante ou encaminhamento de outros setores.

Como procurar?

Fazendo a inscrição através do site www.selecaobolsistas.cefetmg.br, e reunindo os documentos necessários para a entrevista.

Quando procurar?

Durante todo o ano letivo.

6.1.4 - Bolsa Auxílio Alimentação

Descrição

Prevista no Regulamento do Programa de Alimentação Estudantil, publicado conforme Portaria nº 5/2020 - DDE, Parágrafo Único do Art. 3º - “Nos campi em que o restaurante ainda não tenha sido implementado os estudantes, selecionados por critérios socioeconômicos, receberão bolsas de alimentação no valor equivalente a, no mínimo, dois terços do custo médio da refeição comercializada no entorno do campus”.

Objetivos

O Programa de Alimentação Estudantil tem por objetivo contribuir para a permanência do estudante na escola e a sua formação integral, proporcionando alimentação de qualidade, balanceada, variada e subsidiada, bem como desenvolvendo projetos e ações educativas.

Para o cumprimento de seus objetivos o Programa contará com restaurantes próprios em todos os campi do CEFET-MG, cuja coordenação e execução estarão a cargo de servidores do quadro efetivo das Seções de Assistência ao Estudante dos respectivos Campi.

O Programa de Alimentação tem como diretrizes:

- I. Priorizar o seu caráter social;
- II. Garantir a qualidade da alimentação servida;
- III. Universalizar o atendimento à comunidade do CEFET-MG, priorizando os estudantes;
- IV. Garantir o baixo custo das refeições aos estudantes, tendo em vista seus objetivos e público prioritário;
- V. Estruturar o Programa em todos os Campi do CEFET-MG;
- VI. Democratizar o programa, fomentando a participação da comunidade do CEFET-MG nas proposições, execuções e avaliações, com transparência na utilização dos recursos e nos critérios de atendimento;

Link de acesso: <https://www.dde.cefetmg.br/restaurantes/apresentacao-dos-restaurantes/>

6.1.5 - Bolsa Inclusão Digital

Descrição

Considerando o contexto de emergência de saúde pública em decorrência da declaração de pandemia do COVID-19 e o impedimento diante de tal situação de emergência de retomada das aulas presenciais regulares e visando prover condições de infraestrutura aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica foi autorizado a implementação da Bolsa Emergencial - Pacote de Dados. A efetivação da referida bolsa se deu por meio da Portaria DIR Nº 493/2020 - DG. O documento em tela possibilitou a ampliação do atendimento conforme inciso II do art. 3º: “para atendimento à demanda qualificada para aquisição de computadores e/ou outros equipamentos de informática necessários à participação no Ensino Remoto Emergencial”.

Fazer a inscrição através do site www.selecaobolsistas.cefetmg.br, e reunindo os documentos necessários para a entrevista.

Dessa forma foram disponibilizadas as bolsas:

- I. **Bolsa Pacote de Dados (BPD)** - Destinada a subsidiar o custeio de provedor de serviço de internet, possibilitando a participação do estudante no ensino remoto emergencial;
- II. **Bolsa Pacote de Dados Rural (BPDR)** - Destinada a subsidiar o custeio de provedor de serviço de internet na zona rural possibilitando a participação do estudante no ensino remoto emergencial;
- III. **Bolsa Conexão para a Área Rural (BCAR)** - Destinada a subsidiar o custeio de instalação de antena ou equipamento correlato para acesso à internet na zona rural, possibilitando a participação do estudante no ensino remoto emergencial;
- IV. **Bolsa Aquisição de Equipamento Complementar e Manutenção (BAECM)** - Destinada a subsidiar a compra de equipamento complementar, quais sejam, microfone, câmera, memória de computador, recursos para acessibilidade de PcD, entre outros, ou realização de manutenção/conserto em computador/notebook de que o estudante já disponha, possibilitando a participação do estudante no ensino remoto emergencial;
- V. **Bolsa Aquisição de Computador/ Notebook (BACN)** - Destinada a subsidiar a compra de computador/notebook ao estudante que não possui condição financeira para custeio do equipamento, possibilitando a participação do estudante no ensino remoto emergencial;

Link de acesso: <https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsas-de-inclusao-digital/>

6.2 - DESPESAS COM BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Tabela 1 – Bolsas Concedidas, Alunos Beneficiados e Despesa Realizada em 2021 com Bolsas de Assistência Estudantil no Âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE)

Programas/ Bolsas	Campus	Nível de Ensino				Total		Despesas Realizadas em 2021 (R\$)
		Técnico		Graduação		Nº de bolsas concedidas E=(a+c)	Nº de alunos beneficiados F=(b+d)	
		Nº de bolsas concedidas (A)	Nº de alunos beneficiados (B)	Nº de bolsas concedidas (C)	Nº de alunos beneficiados (D)			
Complementação Educacional	Araxá	13	6	1	1	14	7	7.280,00
	Contagem	44	11	0	0	44	11	22.880,00
	Curvelo	10	2	4	2	14	4	7.280,00
	Divinópolis	7	3	12	3	19	6	9.880,00
	Leopoldina	15	5	16	5	31	10	16.120,00
	Nepomuceno	31	10	4	1	35	11	18.200,00
	Nova Gameleira	28	13	49	20	77	33	40.040,00
	Nova Suíça	48	15	91	29	139	44	72.280,00
	Timóteo	6	3	4	2	10	5	5.200,00
	Varginha	5	2	3	3	8	5	4.160,00
SUBTOTAL		207	70	184	66	391	136	203.320,00
Permanência	Araxá	883	146	195	30	1.078	176	323.400,00
	Contagem	1.057	129	0	0	1.057	129	317.100,00
	Curvelo	789	107	421	54	1.210	161	363.000,00
	Divinópolis	704	112	643	88	1.347	200	404.100,00
	Leopoldina	1.423	218	1.039	137	2.462	355	738.600,00
	Nepomuceno	1.429	191	518	68	1.947	259	584.100,00
	Nova Gameleira	1.787	279	914	137	2.701	416	810.300,00
	Nova Suíça	2.208	337	1.358	185	3.566	522	1.069.800,00
	Timóteo	1.203	178	477	66	1.680	244	504.000,00
	Varginha	701	104	467	59	1.168	163	350.400,00
SUBTOTAL		12.184	1.801	6.032	824	18.216	2.625	5.464.800,00
Emergencial	Araxá	3	3	0	0	3	3	900,00
	Contagem	10	6	0	0	10	6	3.000,00
	Curvelo	6	2	14	4	20	6	6.000,00
	Divinópolis	20	8	6	2	26	10	7.800,00
	Leopoldina	10	4	14	5	24	9	7.200,00
	Nepomuceno	0	0	0	0	0	0	0,00
	Nova Gameleira	13	4	16	4	29	8	8.700,00
	Nova Suíça	97	36	53	18	150	54	45.000,00
	Timóteo	24	10	0	0	24	10	7.200,00
	Varginha	42	14	14	5	56	19	16.800,00
SUBTOTAL		225	87	117	38	342	125	102.600,00
Auxílio Alimentação	Araxá	391	84	87	19	478	103	69.310,00
	Contagem	1.240	279	0	0	1.240	279	179.800,00
	Curvelo	395	84	214	44	609	128	88.305,00
	Divinópolis	253	52	298	59	551	111	79.895,00
	Leopoldina	696	144	546	109	1.242	253	180.090,00
	Nepomuceno	754	153	277	51	1.031	204	149.495,00
	Nova Gameleira	855	177	512	107	1.367	284	198.215,00
	Nova Suíça	1.023	221	740	146	1.763	367	255.635,00
	Timóteo	563	124	217	45	780	169	113.100,00
	Varginha	381	78	260	50	641	128	92.945,00
SUBTOTAL		6.551	1.396	3.151	630	9.702	2.026	1.406.790,00

Inclusão Digital Para o Período Remoto Emergencial	Araxá	27	27	3	3	30	30	56.000,00
	Contagem	29	29	0	0	29	29	57.000,00
	Curvelo	31	31	11	11	42	42	81.500,00
	Divinópolis	13	13	18	18	31	31	54.000,00
	Leopoldina	46	46	19	19	65	65	125.500,00
Bolsa de Aquisição de Computador/ Notebook - BACN	Nepomuceno	32	32	7	7	39	39	73.000,00
	Nova Gameleira	35	35	16	16	51	51	96.500,00
	Nova Suíça	73	73	41	41	114	114	216.500,00
	Timóteo	66	65	15	15	81	80	149.500,00
	Varginha	30	30	14	14	44	44	85.500,00
SUBTOTAL		382	381	144	144	526	525	995.000,00
Inclusão Digital Para o Período Remoto Emergencial	Araxá	2	2	0	0	2	2	600,00
	Contagem	2	2	0	0	2	2	600,00
	Curvelo	2	2	0	0	2	2	600,00
	Divinópolis	3	3	0	0	3	3	900,00
	Leopoldina	9	9	7	7	16	16	4.800,00
Bolsa de Aquisição de Equipamento Complementar e Manutenção - BAECM	Nepomuceno	3	3	2	2	5	5	1.500,00
	Nova Gameleira	3	3	4	4	7	7	2.100,00
	Nova Suíça	11	11	6	6	17	17	5.100,00
	Timóteo	12	11	5	5	17	16	5.100,00
	Varginha	4	4	3	3	7	7	2.100,00
SUBTOTAL		51	50	27	27	78	77	23.400,00
Inclusão Digital Para o Período Remoto Emergencial	Araxá	1.028	150	231	31	1.259	181	100.720,00
	Contagem	1.152	142	0	0	1.152	142	92.160,00
	Curvelo	770	106	395	56	1.165	162	93.200,00
	Divinópolis	656	120	595	92	1.251	212	100.080,00
	Leopoldina	1.712	258	1.258	162	2.970	420	237.600,00
Bolsa Pacote de Dados - BPD	Nepomuceno	1.466	199	532	69	1.998	268	159.840,00
	Nova Gameleira	2.105	298	1.081	144	3.186	442	254.880,00
	Nova Suíça	2.180	365	1.393	200	3.573	565	285.840,00
	Timóteo	1.329	199	502	68	1.831	267	146.480,00
	Varginha	915	120	561	62	1.476	182	118.080,00
SUBTOTAL		13.313	1.957	6.548	884	19.861	2.841	1.588.880,00
Inclusão Digital Para o Período Remoto Emergencial	Araxá	4	1	0	0	4	1	800,00
	Contagem	0	0	0	0	0	0	0,00
	Curvelo	0	0	0	0	0	0	0,00
	Divinópolis	7	1	9	1	16	2	3.200,00
	Leopoldina	2	1	22	2	24	3	4.800,00
Bolsa Pacote de Dados Rural - BPDR	Nepomuceno	19	6	0	0	19	6	3.800,00
	Nova Gameleira	10	1	0	0	10	1	2.000,00
	Nova Suíça	0	0	0	0	0	0	0,00
	Timóteo	3	1	0	0	3	1	600,00
	Varginha	0	0	0	0	0	0	0,00
SUBTOTAL		45	11	31	3	76	14	15.200,00
Inclusão Digital Para o Período Remoto Emergencial	Araxá	0	0	0	0	0	0	0,00
	Contagem	0	0	0	0	0	0	0,00
	Curvelo	0	0	0	0	0	0	0,00
	Divinópolis	0	0	0	0	0	0	0,00
	Leopoldina	0	0	0	0	0	0	0,00
Bolsa Conexão para Área Rural - BCAR	Nepomuceno	1	1	0	0	1	1	800,00
	Nova Gameleira	0	0	0	0	0	0	0,00
	Nova Suíça	0	0	0	0	0	0	0,00
	Timóteo	1	1	0	0	1	1	800,00
	Varginha	0	0	0	0	0	0	0,00
SUBTOTAL		2	2	0	0	2	2	1.600,00
TOTAL		32.960	5.755	16.234	2.616	49.194	8.371	9.801.590,00

Fonte: Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE).

6.3 - INFORMAÇÕES SOLICITADAS À COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Coordenação de Assistência Estudantil, atendendo as informações solicitadas abaixo, encaminhou à AUDIT as seguintes respostas:

- a) Os alunos candidatos a bolsistas, sendo aprovados e convocados, assinam um Termo de Compromisso com o CEFET-MG?

Resposta: Sim, o Termo de Compromisso do Programa de Bolsa Permanência e Alimentação é disponibilizado por meio do Sistema de Seleção Bolsista. O Termo de Compromisso do Programa de Bolsa de Complementação Educacional é assinado pelo bolsista, orientador e diretor de campus e arquivado na respectiva Coordenação de Desenvolvimento Estudantil.

- b) A DDE divulga na página da internet do CEFET-MG, lista com identificação dos alunos selecionados a bolsistas e lista com identificação dos bolsistas contendo os valores recebidos no exercício?

Resposta: Os referidos dados já constam no Portal da Transparência do Governo Federal.

- c) Como é feita a checagem dos alunos bolsistas que trancaram ou cancelaram as matrículas, para ver se eles fazem jus ao pagamento?

Resposta: Diante da solicitação de trancamento ou cancelamento de matrículas, as Coordenações de Registro Acadêmico emitem documento de “Nada Consta”, este deve ser assinado por servidores das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil (CDE), que tomam conhecimento da solicitação do estudante e procedem aos encaminhamentos necessários. Além de consulta periódica ao Sistema SIGAA-CEFET-MG.

- d) Quais os valores mensais de cada bolsa paga em 2021?

Resposta: Bolsa Permanência - R\$ 300,00.

Bolsa Alimentação - R\$ 145,00.

Bolsa Complementação Educacional - R\$ 520,00.

Bolsa Emergencial - R\$ 300,00.

Programa de Inclusão Digital Bolsa Pacote de Dados - R\$ 80,00.

Bolsa Pacote de Dados Rural - R\$ 200,00.

Bolsa Conexão para Área Rural - R\$ 800,00.

Bolsa de Aquisição de Equipamento Complementar e Manutenção - R\$ 300,00.

Bolsa Aquisição de Computador/Notebook - R\$ 2.000,00.

- e) O bolsista possui limite de permanência no programa de bolsa?

Resposta: Conforme o regulamento da Bolsa Permanência - art. 7º, § 2º: “Havendo disponibilidade orçamentária, o programa atenderá o estudante pelo período de duração de seu curso, desde que mantidas as condições de participação estabelecidas no capítulo VI, art. 191 do mesmo regulamento (pré-requisitos de participação). Vale ressaltar que, as inscrições para seleção dos Programas de Bolsas da Assistência Estudantil são anuais. Dessa forma, mesmo sendo bolsista, o estudante deve se inscrever para os programas a fim de ter sua solicitação reavaliada pelo serviço social.

- f) Há um percentual mínimo de frequência acadêmica para o bolsista?

Resposta: Conforme Termo de Compromisso, o bolsista deve frequentar as aulas com assiduidade.

- g) Há um coeficiente mínimo de rendimento acadêmico para o bolsista?

Resposta: Conforme Termo de Compromisso, o desempenho escolar do bolsista deve ser igual ou superior a 60% nas disciplinas ofertadas. No entanto, há de se ressaltar que o rendimento acadêmico envolve questões além do recurso pecuniário que lhe é ofertado.

h) Qual o valor do orçamento para pagar bolsas, posição de 31/12/2021?

Resposta: No ano de 2021 o orçamento destinado à Assistência Estudantil oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) foi de R\$ 7.044.936,00, valor insuficiente para a demanda de atendimento, especialmente considerando a oferta do Programa de Inclusão Digital (PID). Objetivando o atendimento, foi realizado pela Instituição por meio de recursos próprios o aporte de R\$ 2.756.654,00, totalizando R\$ 9.801.590,00.

i) Há um fluxograma do macroprocesso de ingresso e pagamento dos bolsistas, ou Mapeamento do Processo de Bolsas?

Resposta: O pagamento das bolsas segue o fluxo de inscrição no programa de bolsas, análise socioeconômica, deferimento, geração de folha de pagamento por meio do Sistema de Seleção Bolsista, registro de Lista de Credores no Sistema SIAFI, envio da folha de pagamento através do SIPAC à DDE para inserção no Processo Eletrônico e posterior envio à Divisão de Finanças para efetivo pagamento.

Através da Portaria SIP-MAPA Nº 7/2022 - DDE/CEFET/MG, de 28 de setembro de 2022, foram aprovados os Procedimentos Padrões (PP-137 e PP-138) - Pagar bolsa de auxílio estudantil e pagar bolsa emergencial de auxílio estudantil. O Fluxograma do Macroprocesso está no Anexo I, páginas 18 e 19 do presente relatório.

j) Como é feita a checagem das listas de bolsistas para evitar pagamento em duplicidade ou pagamento indevido?

Resposta: As folhas são geradas por meio do Sistema de Seleção Bolsista, que insere o bolsista na respectiva folha somente uma vez.

k) Favor informar outros mecanismos de controle, caso existam, de seleção dos bolsistas e controle de pagamentos.

Resposta: Na ausência de programas específicos para controle informatizado do processo de pagamento, este é realizado de forma manual por meio de planilhas de acompanhamento mensal/anual.

6.4 - NORMATIVOS QUE DEFINEM OS VALORES DAS BOLSAS A SEREM PAGAS

Em resposta ao item 3 do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - AUDIT/CEFET-MG, de 08 de março de 2022, encaminhado à DDE, foi encaminhado o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - DDE/CEFET-MG, de 14 de junho de 2022, informando o seguinte:

No que diz respeito aos procedimentos para fixação dos valores das bolsas, a Portaria Dir. nº 493/2020 - DG, estabelece o montante de R\$ 80,00 (oitenta reais) para a Bolsa Pacote de Dados. Os valores das demais bolsas do Programa de Inclusão Digital, assim como dos Programas de Bolsas, foram definidos historicamente em reunião entre a Diretoria Geral e essa Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, anteriormente Secretaria de Política Estudantil, e não constam publicados por normativos específicos.

6.5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Em resposta ao item 2 do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - AUDIT/CEFET-MG, de 08 de março de 2022, encaminhado à DDE, foi encaminhado o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - DDE/CEFET-MG, de 14 de junho de 2022, informando o seguinte:

Os critérios para concessão das bolsas acima descritas estão elencados no Capítulo VI do Regulamento do Programa de Bolsa Permanência e se aplicam aos demais programas, são eles:

Art. 19 - A participação do estudante no Programa de Bolsa Permanência deverá atender os seguintes pré-requisitos:

a) Estar regularmente matriculado e frequente no CEFET-MG;

- b) Ser cadastrado e selecionado pelo Programa, obedecendo aos critérios socioeconômicos;
- c) Cursar, no mínimo, duas disciplinas no CEFET-MG;
- d) Participar apenas de uma modalidade de bolsa da Instituição integrante da Política de Assuntos Estudantis, caracterizada por auxílio financeiro continuado, exceto bolsa alimentação.

§ 1º - O estudante do CEFET-MG, regularmente matriculado, simultaneamente, no Ensino Técnico de Nível Médio e na Graduação, deverá optar pela participação no Programa em apenas um dos níveis de ensino.

§ 2º - Terão prioridades os estudantes em primeira graduação no respectivo nível de ensino.

Conforme informado no sítio eletrônico da DDE, página do CEFET-MG, o processo de seleção ocorre mediante inscrição e posterior seleção por critérios socioeconômicos, de acordo com os recursos disponíveis, estabelecidos em orçamento anual. O estudante selecionado receberá mensalmente esta bolsa durante todo o ano letivo.

6.6 - COMO SÃO REALIZADOS OS CONTROLES E OS ACOMPANHAMENTOS DOS PAGAMENTOS DOS BOLSISTAS?

Em resposta ao item 4 do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - AUDIT/CEFET-MG, de 08 de março de 2022, encaminhado à DDE, recebemos o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - DDE/CEFET-MG, de 14 de junho de 2022, informando o seguinte:

- Após a seleção socioeconômica dos estudantes inscritos para os Programas de Bolsas da Assistência Estudantil, e elaboradas as folhas de pagamento das referidas bolsas, estas são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), pelos setores administrativos dos campi, gerando as Listas de Credores (LC).
- A LC é enviada à Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE) até o dia 16 de cada mês. No caso de feriados ou finais de semana são enviadas no primeiro dia útil subsequente.
- Uma vez recebidas as LCs, estas são conferidas, redigidos despachos e estes são anexados aos respectivos processos eletrônicos dos Campi, na sequência são encaminhados à Divisão Financeira (DIF), para pagamento.
- As informações de número de LCs, quantitativo de estudantes por nível de ensino e valores totais das folhas, são registrados em planilha própria da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, para controle e acompanhamento dos pagamentos, assim como da execução do orçamento.

6.7 - ANÁLISE DE RISCOS NOS CONTROLES INTERNOS

A Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE) do CEFET-MG, encaminhou à Auditoria Interna, e-mail contendo as seguintes informações sobre análise de riscos nos controles internos: A DDE não tem um sistema próprio para gestão efetiva das bolsas e a maior parte do levantamento de informações constantes no item 6.2.1 - Tabela 1, foram feitos a partir do levantamento manual de 615 arquivos pdfs de LCs (Listas de Credores), extraídos dos respectivos processos de pagamento de bolsas, vindo das unidades para terem autorização da DDE. Para maior agilidade, confiabilidade dos dados, e evitar riscos, não só no gerenciamento das bolsas, mas também no processo de seleção, seria viável a ativação do módulo Assistência ao Estudante do SIGAA, para substituir o Sistema de Seleção de Bolsistas, utilizado atualmente pelas assistentes sociais, que apresenta vários problemas, dos quais, é preciso corrigir/melhorar/adaptar. Por outro lado, o módulo Bolsas/Auxílios do SIPAC, também se faz necessário para a gestão das bolsas com respectivo cadastro no SIAFI e geração automática dos relatórios de acompanhamento mensal, anual e o que mais for preciso (por categoria, bolsa, nível de discente, dentre outros).

7 - DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA AUDIT

7.1 - CONSTATAÇÕES

- a) De modo geral, não há uma regularidade nos lançamentos das frequências dos alunos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelos docentes, dificultando os trabalhos, por parte da equipe da DDE, na conferência, análise e avaliação da situação acadêmica do aluno bolsista, objetivando, inclusive, a realização dos pagamentos dos alunos bolsistas.
- b) Inexistência de normativo, definindo prazo para os docentes incluírem as frequências dos alunos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- c) Inexistência de normativo com a definição dos valores das bolsas a serem pagas a cada exercício.
- d) A Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE), não tem um sistema próprio para gestão efetiva de seleção, pagamento e acompanhamento das bolsas, que ofereça agilidade e segurança, que emita relatórios gerenciais e que auxilie os profissionais da DDE na tomada de decisões. Os processos de seleção, pagamento e acompanhamento dos bolsistas são feitos através do Sistema de Seleção de Bolsistas, que é um Sistema que não atende às necessidades da DDE.
- e) A relação dos bolsistas selecionados, bem como, os valores pagos aos bolsistas, por exercício, não são divulgados na página da internet do CEFET-MG.
- f) Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional Nº 8/2021 - CDECN (11.58.01.03), aluno L.V.S.C, matrícula no CEFET-MG nº 20212018560, Campus de Contagem, sem assinaturas da Diretoria da Unidade e do aluno. O Termo encontra-se no Sistema SIG/SIPAC do CEFET-MG.
- g) Relatórios de Atividades dos alunos bolsistas, de Bolsa Complementação Educacional, faltando assinaturas, como por exemplo: Relatório de Atividades do aluno bolsista P. B. I., curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, período de novembro a dezembro de 2021, faltando assinatura do aluno; Relatório de Atividades da aluna bolsista T. M. Q., Curso Técnico de Mineração, Campus de Araxá, faltando assinatura da aluna; Relatório de Atividades da aluna bolsista I. K. F. S., curso Engenharia de Controle e Automação, Campus Leopoldina, faltando assinatura da aluna. Todos relatórios estão publicados no Sistema SIG/SIPAC do CEFET-MG.

7.2 - RECOMENDAÇÕES

- a) Que o CEFET-MG implante o Módulo de Bolsas no Sistema SIG, objetivando melhorar os controles e gerenciamento das concessões e pagamentos das Bolsas de Assistência Estudantil, evitando risco de cometer equívocos nos processos de seleção e pagamentos indevidos aos bolsistas.
- b) Que os valores das bolsas de cada exercício financeiro, Bolsas Permanência, Alimentação, Emergencial, Complementação Educacional, e outras, sejam definidos através de normativo do CEFET-MG e inclusos nos editais de seleção dos bolsistas.
- c) Que a cada exercício financeiro, sejam apensados aos processos de pagamentos, os Termos de Compromissos dos Alunos Bolsistas, contendo data e assinatura do bolsista, do Coordenador do Curso e do Diretor do Campus.
- d) Que os Relatórios de Atividades dos Alunos Bolsistas sejam assinados pelos mesmos e pelos Professores Orientadores antes de disponibilizá-los no Sistema SIG/SIPAC do CEFET-MG.
- e) Que as folhas de pagamentos dos alunos bolsistas contenham o atestado de regularidade, assinado pelo Coordenador(a) de Desenvolvimento Estudantil (CDE), para que as folhas sejam pagas.
- f) Que após o encerramento do exercício financeiro, seja apensado ao processo de pagamento, Termo de Encerramento do Processo, contendo data e assinatura do Coordenador do Programa de Assistência Estudantil, informando que a seleção dos bolsistas, bem como as despesas realizadas no exercício estão em conformidade com a legislação vigente, que os estudantes bolsistas tiveram frequência acadêmica mínima mensal de 75% das aulas e coeficiente de rendimento acadêmico semestral não inferior a 60% das disciplinas.
- g) Que as recomendações constantes do Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 22 de agosto de 2019, sejam atendidas. Entre as recomendações do Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, damos ênfase, no caso do CEFET-MG, as recomendações constantes dos seguintes itens:

15.6 - Estabelecer limite de permanência do estudante no programa em conformidade com tempo de duração do curso registrado no cadastro de cursos do e-MEC, acrescido de 2 semestres, e adotar, para fins do início da contagem desse tempo, a data da 1ª matrícula do estudante na Instituição de ensino;

15.9 – Estabelecer como condição para manutenção dos benefícios de assistência estudantil no âmbito do programa, a obrigatoriedade de o estudante possuir frequência acadêmica mínima mensal em 75% das aulas.

15.11 - Apurar e suspender imediatamente a concessão de benefícios a estudante com matrícula em situação de trancamento, que tenha abandonado ou concluído o curso, que tenha desistido da bolsa ou do curso, que não seja frequente às aulas ou não possua desempenho acadêmico satisfatório;

15.16 - Dar amplo acesso público no sítio da Instituição de ensino na Internet, às normas e editais de seleção do programa, à lista de estudantes selecionados por processo seletivo, à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do programa, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil em seu respectivo âmbito, detalhada por tipo e valor da despesa, quantidades adquiridas e o nome dos estudantes beneficiados por tipo de despesa ou grupo de despesa.

Cumprе salientar que, entre as recomendações acima, a DDE tem publicado em sua página da internet, os editais e regulamentos dos programas das bolsas de assistência estudantil.

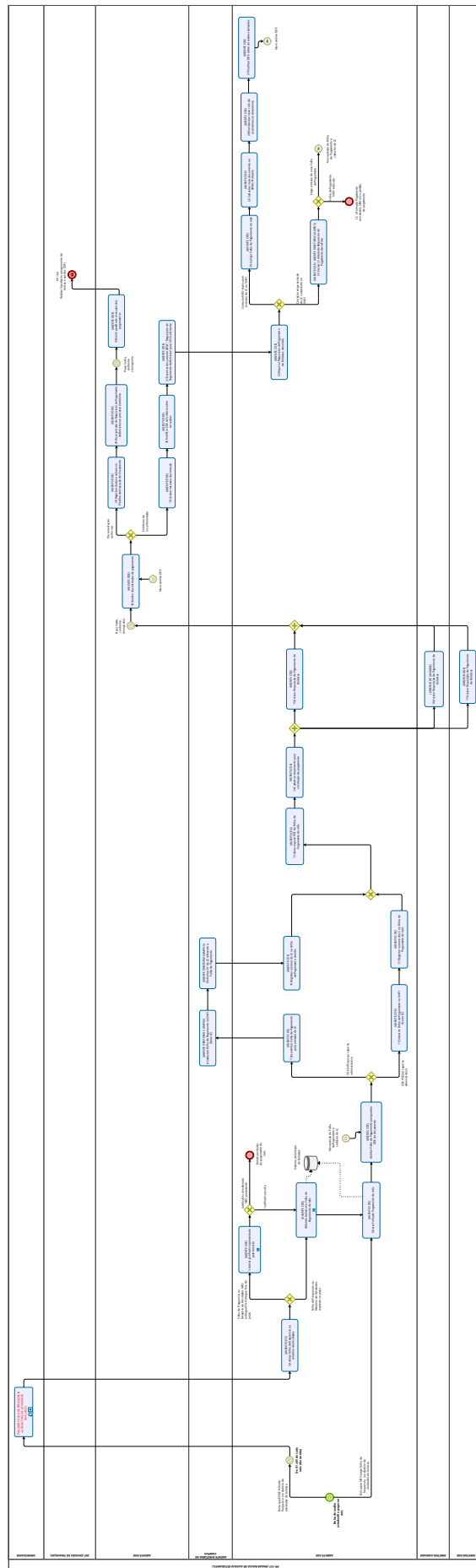
8 - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

As execuções das recomendações da Audit serão monitoradas no decorrer dos exercícios de 2022 e 2023.

9 - ANEXOS

ANEXO 1 - FLUXOGRAMA DO MACROPROCESSO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

O Fluxograma do Macroprocesso pode ser acessado através do seguinte link: <https://www.mapa.cefetmg.br/> Manual de Procedimentos Administrativos - MaPa, do CEFET-MG.





ANEXO 2 - MATRIZ IDENTIFICADORA DE RISCOS

A Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE), ainda não possui Matriz Identificadora de Riscos para concessão e pagamento de bolsas de assistência estudantil.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022.

José Maria do Amaral.
Auditor Interno do CEFET-MG.
CRC Nº MG-038803/0-4.
Matrícula SIAPE: 0391381.

Tomaz Antônio Chaves.
Auditor Interno do CEFET-MG.
Matrícula SIAPE: 0392090.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
AUDITORIA INTERNA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - AUDIT/CEFET-MG
(Código: 202258026)**

Nº do Protocolo: 23062.043814/2022-23

Belo Horizonte-MG, 29 de Agosto de 2022.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

Assunto: Encaminhamos MINUTA do Parecer da Audit ref. Bolsas de Assistência Estudantil (DDE) de 2021.

À Diretora de Desenvolvimento Estudantil do CEFET-MG
Profª Carolina Riente de Andrade Paula

Senhora Diretora,

Encaminhamos-lhe MINUTA do Parecer da Auditoria Interna do CEFET-MG, referente auditoria nos controles internos da gestão das concessões de bolsas de assistência estudantil, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE), exercício de 2021. O Presente PARECER faz parte do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), exercício de 2022, aprovado pelo Conselho Diretor e encaminhado à Controladoria Geral da União, através do Sistema e-Aud.

Favor conhecer e manifestar para que possamos submetê-lo à apreciação do Diretor Geral do CEFET-MG e posterior publicação na página da internet da Instituição.

Estamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Autenticado em 29/08/2022 15:50)
JOSE MARIA DO AMARAL
CHEFE - TITULAR
AUDIT (11.39)
Matrícula: 391381



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 92/2022 - DDE/CEFET-MG
(Código: 202258386)**

Nº do Protocolo: 23062.046990/2022-17

Belo Horizonte-MG, 13 de Setembro de 2022.

AUDITORIA INTERNA

Assunto: RE.: Encaminhamos MINUTA do Parecer da Audit ref. Bolsas de Assistência Estudantil (DDE) de 2021.

Prezado Auditor,

Senhor José Maria do Amaral.

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que recebemos, por meio do Memorando Eletrônico nº 10/2022 - AUDIT/CEFETMG, a minuta do Parecer da Audit referente às Bolsas de Assistência Estudantil da DDE, ano de 2021. Estamos cientes das questões expostas e de acordo com a maior parte das recomendações. Entretanto, ressaltamos discordância de alguns pontos, também expostos durante o processo de auditoria.

Segue anexa resposta da referida minuta.

Agradecemos o trabalho realizado e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

(Autenticado em 21/09/2022 20:38)
DILENE PINHEIRO DA SILVA
COORDENADOR - TITULAR
CPAE (11.48.01)
Matrícula: 2151435

(Autenticado em 21/09/2022 14:49)
SANDRO RENATO DIAS
DIRETOR ADJUNTO - SUBSTITUTO
DDE (11.48)
Matrícula: 1144408

(Autenticado em 21/09/2022 11:41)
CAROLINA RIENTE DE ANDRADE PAULA
DIRETOR - TITULAR
DDE (11.48)
Matrícula: 2714581



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Para as constatações apresentadas, compreendemos que é necessário pontuar algumas observações:

7.1 – CONSTATAÇÕES

- a) De modo geral, não há uma regularidade nos lançamentos das frequências dos alunos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelos docentes, dificultando os trabalhos, por parte da equipe da DDE, na conferência, análise e avaliação da situação acadêmica do aluno bolsista, objetivando, inclusive, a realização dos pagamentos dos alunos bolsistas.

Observação: Cabe salientar que o acompanhamento da situação acadêmica do estudante bolsista ou não é realizada no âmbito de cada campus. Entretanto, a indisponibilidade de sistemas informatizados adequados dificulta ou mesmo impossibilita tal ação.

- b) Inexistência de normativo definindo prazo para os docentes incluir as frequências dos alunos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Observação: A elaboração e aprovação de tal normativo não é atribuição desta Diretoria

- c) Inexistência de normativo com a definição dos valores das bolsas a serem pagas a cada exercício.

Observação: No momento, a Bolsa de Complementação Educacional tem seu valor mensal definido em Edital. A DDE avaliará a emissão de normativos desta natureza para as demais modalidades de bolsas, no próximo exercício.

- d) A Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE), não tem um sistema próprio para gestão efetiva de seleção, pagamento e acompanhamento das bolsas, que ofereça agilidade e segurança, que emita relatórios gerenciais e que auxilie os profissionais da DDE na tomada de decisões. Os processos de seleção, pagamento e acompanhamento dos bolsistas são feitos através do Sistema de Seleção de Bolsistas, que é um Sistema que não atende as necessidades da DDE.

Observação: O Sistema de Seleção Bolsista se restringe à inscrição, seleção e emissão de folha de pagamento, todas as outras etapas são feitas em outros sistemas ou manualmente.

- e) A relação dos bolsistas selecionados, bem como, os valores pagos aos bolsistas, por exercício, não são divulgados na página da internet do CEFET-MG.

Observação: Considerando as legislações em vigor, entre elas o Código de Ética do Assistente Social, o qual regula questões relacionadas ao sigilo profissional e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), entende-se como indevida a publicização de forma que permita a identificação pessoal do estudante. Tal posicionamento encontra-se ratificado no Memorando nº 74/2022 – OUV_CEFET-MG o qual descreve que “o CEFET-MG, como órgão que detém e trata dados de pessoas naturais, deve buscar a proteção desses direitos fundamentais dos titulares dos dados pessoais. [...] Alguns exemplos de dados são: nome, RG, CPF [...]”. Ressaltamos ainda que esta Diretoria já publica em sua página no site da instituição os dados referente as bolsas ofertadas.

- f) Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional Nº 8/2021 - CDECN (11.58.01.03), aluno L.V.S.C, matrícula no CEFET-MG nº 20212018560, Campus de Contagem, sem assinaturas da Diretoria da Unidade e do aluno. O Termo encontra-se no Sistema SIG/SIGAA do CEFET-MG.

Observação: O Termo de compromisso do referido aluno encontra-se devidamente registrado e assinado (aluno, orientador e Diretor de Unidade) em 05 e 06 de outubro de 2021, sob o registro Nº 9/2021 – CDECN (11.58.01.03).

- g) Relatórios de Atividades dos alunos bolsistas, de Bolsa Complementação Educacional, faltando assinaturas, como por exemplo: Relatório de Atividades do aluno bolsista P. B. I., curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, período de novembro a dezembro de 2021, faltando assinatura do aluno; Relatório de Atividades da aluna bolsista T. M. Q., Curso Técnico de Mineração, Campus de Araxá, faltando assinatura da aluna; Relatório de Atividades da aluna bolsista I. K. F. S., curso Engenharia de Controle e Automação, Campus Leopoldina, faltando assinatura da aluna. Todos relatórios estão publicados no Sistema SIG/SIGAA do CEFET-MG.

Observação: No Caso de identificação de inconsistências em algum documento, é possível solicitar às Coordenações de Desenvolvimento Estudantil que seja realizada a correção ou edição.

7.2 – RECOMENDAÇÕES

- a) Que o CEFET-MG implante o Módulo de Bolsas no Sistema SIG, objetivando melhorar os controles e gerenciamento das concessões e pagamento das Bolsas de Assistência Estudantil, evitando risco de cometer equívocos nos processos de seleção e pagamentos indevidos aos bolsistas.

Resposta: Destacamos a relevância da recomendação tendo em vista que é fundamental o devido acompanhamento das etapas de seleção dos alunos para o programa de bolsas, as etapas de pagamento, o controle orçamentário. Considerando ainda, o volume de recurso e o devido acompanhamento dos estudantes bolsistas.

- b)** Que os valores das bolsas de cada exercício financeiro, Bolsas Permanência, Alimentação, Emergencial, Complementação Educacional, e outras, sejam definidos através de normativo do CEFET-MG e inclusos nos editais de seleção dos bolsistas.

Resposta: Estamos em fase de elaboração dos devidos editais para que as informações sobre os valores das bolsas sejam amplamente divulgados à comunidade acadêmica.

- c)** Que a cada exercício financeiro, sejam apensados aos processos de pagamento, os Termos de Compromissos dos Alunos Bolsistas, contendo data e assinatura do bolsista, do Coordenador do Curso e do Diretor do Campus.

Resposta: A recomendação está em análise para verificação de viabilidade de implantação.

- d)** Que os Relatórios de Atividades dos Alunos Bolsistas sejam assinados pelos mesmos e pelos Professores Orientadores antes de disponibilizá-los no Sistema SIG/SIPAC do CEFET-MG.

Resposta: Atualmente, o Relatório de Atividade referente à Bolsa de Complementação Educacional é cadastrado mensalmente no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC/CEFETMG) para posterior assinatura pelos bolsistas e orientadores.

- e)** Que as folhas de pagamento dos alunos bolsistas contenham o atestado de regularidade, assinado pelo Coordenador(a) de Desenvolvimento Estudantil (CDE), para que as folhas sejam pagas.

Resposta: As folhas de pagamento emitidas no âmbito das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil de cada campus e enviadas a esta Diretoria são assinadas por servidor lotado(a) na referida coordenação, assim como pelo(a) Diretor(a) de campus e Diretor(a) da DDE. Desta forma entendemos que a regularidade já está resguardada.

- f)** Que após o encerramento do exercício financeiro, seja apensado ao processo de pagamento, Termo de Encerramento do Processo, contendo data e assinatura do Coordenador do Programa de Assistência Estudantil, informando que a seleção dos bolsistas, bem como as despesas realizadas no exercício estão em conformidade com a legislação vigente, que os estudantes bolsistas tiveram frequência acadêmica mínima mensal de 75% das aulas e coeficiente de rendimento acadêmico semestral não inferior a 60% das disciplinas.

Resposta: A recomendação está em análise para verificação de viabilidade de implantação.

g) Que as recomendações constantes do Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/ESU/ESU-MEC, de 22 de agosto de 2019, sejam atendidas. Entre as recomendações do Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/ESU/ESU-MEC, damos ênfase, no caso do CEFET-MG, as recomendações constantes dos seguintes itens:

15.6 - Estabelecer limite de permanência do estudante no programa em conformidade com tempo de duração do curso registrado no cadastro de cursos do e-MEC, acrescido de 2 semestres, e adotar, para fins do início da contagem desse tempo, a data da 1ª matrícula do estudante na Instituição de ensino;

Resposta: A permanência do estudante no programa de bolsas está condicionada a regularidade de sua matrícula na Instituição, conforme prevê o Decreto nº 7. 234 de 19 de julho de 2010.

15.9 - Estabelecer, como condição para manutenção dos benefícios de assistência estudantil no âmbito do programa, a obrigatoriedade de o estudante possuir frequência acadêmica mínima mensal em 75% das aulas.

Resposta: Quanto a esse item, não seria um problema estabelecer tal condição se houvesse melhor controle dos docentes por parte das frequências dos alunos. Os dados de frequências disponíveis no SIGAA não são confiáveis e estabelecer a condição expressa no item 15.9 poderia prejudicar um aluno frequente que não teve suas presenças computadas semanalmente por seus professores.

15.11 - Apurar e suspender imediatamente a concessão de benefícios a estudante com matrícula em situação de trancamento, que tenha abandonado ou concluído o curso, que tenha desistido da bolsa ou do curso, que não seja frequente às aulas ou não possua desempenho acadêmico satisfatório;

Resposta: É condição explícita para participação no programa de bolsas a regularidade da matrícula e frequência conforme regulamento do programa Bolsa Permanência: Art. 19 – “A participação do estudante no Programa de Bolsa Permanência deverá atender os seguintes pré-requisitos: a) Estar regularmente matriculado e frequente no CEFET-MG”.

15.16 - *Dar amplo acesso público no sítio da Instituição de ensino na Internet, às normas e editais de seleção do programa, à lista de estudantes selecionados por processo seletivo, à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do programa, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil em seu respectivo âmbito, detalhada por tipo e valor da despesa, quantidades adquiridas e o nome dos estudantes beneficiados por tipo de despesa ou grupo de despesa.*

Resposta: Considerando as legislações em vigor, entre elas o Código de Ética do Assistente Social, o qual regula questões relacionadas ao sigilo profissional e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), entende-se como indevida a publicização de forma que permita a identificação pessoal do estudante. Tal posicionamento encontra-se ratificado no

Memorando nº 74/2022 – OUV_CEFET-MG o qual descreve que “o CEFET-MG, como órgão que detém e trata dados de pessoas naturais, deve buscar a proteção desses direitos fundamentais dos titulares dos dados pessoais. [...] Alguns exemplos de dados são: nome, RG, CPF [...]”.

Cumpre salientar que, entre as recomendações acima, a DDE tem publicado em sua página da internet, os editais e regulamentos dos programas das bolsas de assistência estudantil.

10 - CONCLUSÃO

Em resposta ao Memorando Eletrônico nº 10/2022 - AUDIT/CEFET-MG, de 29 de agosto de 2022, encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE), solicitando manifestação sobre o Relatório da Auditoria Interna - RAI 01/2022, referente a auditoria feita nos controles internos da gestão das concessões das Bolsas de Assistência Estudantil, exercício de 2021, recebemos o Memorando Eletrônico nº 92/2022 - DDE/CEFET-MG, de 13 de setembro de 2022, recebido na Audit dia 21/09/2022, em que a DDE registra observações em cada item das constatações/recomendações relatadas pela Audit.

Transcrevemos abaixo as constatações feitas pela Audit e as observações registradas pela DDE, que merecem ser destacadas:

e) A relação dos bolsistas selecionados, bem como, os valores pagos aos bolsistas, por exercício, não são divulgados na página da internet do CEFETMG. Observação da DDE: Considerando as legislações em vigor, entre elas o Código de Ética do Assistente Social, no qual regula questões relacionadas ao sigilo profissional e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), entende-se como indevida a publicização de forma que permita a identificação pessoal do estudante. Tal posicionamento encontra-se ratificado no Memorando nº 74/2022 – OUV_CEFET-MG o qual descreve que “o CEFET-MG, como órgão que detém e trata dados de pessoas naturais, deve buscar a proteção desses direitos fundamentais dos titulares dos dados pessoais. [...] Alguns exemplos de dados são: nome, RG, CPF [...]”. Ressaltamos ainda que esta Diretoria já publica em sua página no site da Instituição os dados referentes as bolsas ofertadas.

A Audit reitera a recomendação no sentido de dar publicidade conforme detalhado no presente Relatório de número 01/2022, bem como, determinam a lei de acesso a informação de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a lei geral de proteção de dados nº 12.527/2011 e suas regulamentações.

f) Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional nº 8/2021 - CDECN (11.58.01.03), aluno L.V.S.C, matrícula no CEFET-MG nº 20212018560, Campus de Contagem, sem assinaturas da Diretoria da Unidade e do aluno. O Termo encontra-se no Sistema SIG/SIPAC do CEFET-MG.

Observação da DDE: O Termo de compromisso do referido aluno encontra-se devidamente registrado e assinado (aluno, orientador e Diretor de Unidade) em 05 e 06 de outubro de 2021, sob o registro Nº 9/2021 - CDECN (11.58.01.03).

A Audit solicita que seja excluído do Sistema SIPAC, o Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa 08/2021, que está sem assinatura do aluno L.V.S.C., matrícula 20212018560, uma vez que existe publicação de outro Termo de Compromisso de nº 09/2021, do mesmo aluno, com as devidas assinaturas.

Conclui-se, após avaliação de cada observação registrada pela DDE, de todas as constatações e recomendações, que os controles internos da DDE são adequados, porém precisam ser aprimorados, inclusive implantação do Módulo de Bolsas no Sistema SIG, objetivando melhorar os controles e gerenciamento das concessões e pagamentos das Bolsas de Assistência Estudantil, evitando risco de cometer equívocos nos processos de seleção e pagamentos indevidos aos bolsistas.

Portanto, em face das constatações e recomendações apontadas no presente Relatório, somos da opinião que a Direção Geral do CEFET-MG deve adotar as medidas corretivas recomendadas por essa Unidade de Auditoria Interna, no sentido de corrigir as fragilidades constatadas.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022.

José Maria do Amaral
Chefe de Auditoria Interna

Tomaz Antônio Chaves
Auditor Interno





Emitido em 11/10/2022

RELATÓRIO DE AUDITORIA - RA Nº 1/2022 - AUDIT (11.39)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 11:56)

JOSE MARIA DO AMARAL

CHEFE - TITULAR

AUDIT (11.39)

Matrícula: ###13#1

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 11:55)

TOMAZ ANTONIO CHAVES

CONTADOR

AUDIT (11.39)

Matrícula: ###20#0

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo:
RELATÓRIO DE AUDITORIA - RA, data de emissão: **14/10/2022** e o código de verificação: **c01c7c348b**